

Edital nº 01 de 31, de Agosto de 2023.

A Fundação Comunidade da Graça através de suas filiais, Colégio da Comunidade Unidade I inscrito sob o CNPJ Nº 01.501.866.0002/20 e Colégio da Comunidade Kids Unidade II inscrito sob o CNPJ Nº 01.501.866.0017/06, torna público o lançamento do Edital para Concessão de Bolsas de Estudo da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2024.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo na **Educação Infantil e Ensino Fundamental do Colégio da Comunidade**.

1.2. A FCG se reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando o disposto na Lei complementar nº 187/21 em seu artigo 20 e legislação vigente.

1.3. O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato e pelas regras deste edital.

1.4. A FCG constituirá e manterá, permanentemente uma Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, constituída por membros do corpo diretivo do Colégio da Comunidade, pela Coordenadoria de Assistência Social da Fundação Comunidade da Graça- CAS e seu Presidente.

1.5. O número de bolsas de estudo será previamente definido pela direção do Colégio da Comunidade nos termos da lei; e ainda, de acordo com o número de vagas disponíveis por curso e período, não sendo possível, aos beneficiários, a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo aluno. A concessão prevê a continuidade dos alunos já assistidos pelo processo e posteriormente o atendimento as novas solicitações.

1.6. Somente serão analisadas as solicitações cujas fichas socioeconômicas estejam devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal e instruídas com a documentação exigida, conforme orientações e normas estabelecidas neste edital, no prazo estipulado.

1.7. Em caso de alteração no número de alunos no decorrer do ano letivo e havendo necessidade de conceder novas bolsas de estudo, fica prevista a realização de novas análises socioeconômicas.

Este Edital está sujeito às alterações de legislação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

2.1. As atribuições da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo são as seguintes:

a) Analisar e selecionar os processos de concessão de bolsas de estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;

b) Propor à direção do Colégio da Comunidade a homologação da concessão das bolsas de estudo aos candidatos selecionados segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;

c) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

e) Julgar de maneira irrecorrível, as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa concedida, propondo a revogação da bolsa ao diretor do Colégio da Comunidade;

f) Julgar de maneira irrecorrível, os recursos impetrados pelos candidatos a bolsa de estudo;

g) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;

h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem.

i) **Aluno Veterano Bolsista:** O estudante que possui bolsa de estudo no ano letivo de 2023 e tem interesse em participar do Processo Seletivo deste Edital, pleiteando a renovação do benefício.

j) **Candidato Novo:** O estudante interessado a cursar etapa da Educação Básica, oferecida pelo Colégio da Comunidade, que não possui bolsa de estudo e deseja participar deste Processo Seletivo.

k) **Responsável Legal:** Pessoa maior de idade com direito legal de representação sobre o candidato à bolsa de estudo, seja por parentesco, no caso dos genitores, ou demais por meio de instrumento judicial de responsabilidade.

l) **Grupo Familiar:** Considera-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente, ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenha suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

m) **Renda Familiar Bruta Mensal:** É a soma de todo montante em dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha por mês. Esses valores poderão ser provenientes de: salários, pensão alimentícia, INSS, ou previdência privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou qualquer outra renda que receba.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O candidato deverá ter idade compatível com o ano/série da vaga pretendida, Não serão aceitos candidatos birrepetentes e/ou candidatos com aprovação em progressão parcial (com dependência).

3.2. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita (por pessoa) de $\frac{1}{2}$ (um e meio) salários-mínimos para bolsistas integrais (100%) ou de até 3(três) salários-mínimos para bolsistas parciais de 50%. O salário-mínimo considerado será o vigente no território nacional.

3.3. Não poderá possuir, dos anos anteriores, pendência documental, independente do ano e do tipo de documento, nem pendências financeiras no que diz respeito a dívida de parcelas da anuidade e cheque devolvido, até o final do ano de 2023. Caso seja verificado inadimplência em período posterior a concessão da bolsa para o ano de 2024 a mesma poderá ser cancelada.

3.4. Inscrever-se no Processo Seletivo para concessão de Bolsas de Estudos e apresentar toda a documentação requerida ao candidato e grupo familiar, consonante ao Item 6 deste Edital, respeitando os prazos determinados no cronograma presente neste Edital.

3.5. O referido processo estará aberto exclusivamente para candidatos que não possuem outro benefício educacional de qualquer natureza, um vez que a bolsa não será acumulada.

3.6. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo;
- Os formulários de anexo estão disponíveis para impressão;
- inscrição dos candidatos, através da entrega dos documentos em data agendada neste edital;
- análise dos processos e seleção;
- avaliação pedagógica, para novos candidatos;
- divulgação da relação de candidatos selecionados;
- apresentação e julgamento de recursos;
- homologação e divulgação das bolsas concedidas;
- matrícula ou rematrícula.

3.7. A divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no site do Colégio da Comunidade.

3.8. A entrega ocorrerá na secretaria do Colégio, no endereço: Rua Renato Rinaldi, 896 – Vila Carrão – CEP 03426-000 – SP, nos dias 12, 13, 14 e 15/09/2023 das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. A falta de entrega total dos documentos solicitados neste edital, implica na desclassificação do candidato do processo de solicitação de Bolsas de Estudo 2024.

- a) A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo fará a análise dos processos de concessão de bolsas de estudo e a seleção dos candidatos, observando os critérios definidos neste edital.
- b) A divulgação da relação de candidatos selecionados será feita na secretaria do Colégio pessoalmente, aos responsáveis pela solicitação.
- c) Os candidatos não selecionados poderão solicitar uma nova análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, por meio de recurso, observando as regras e datas estabelecidas neste Edital.
- d) A Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo julgará os recursos, observando as regras deste Edital. Desta decisão não caberá novo recurso.
- e) A direção do Colégio da Comunidade homologará os processos selecionados pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, concedendo as bolsas de estudo. A homologação da bolsa de estudo é prerrogativa do(a) Diretor(a) do Colégio da Comunidade, que observará o **limite estabelecido pela lei Nº 12.868**.
- f) O ato de homologação das bolsas de estudo será amplamente divulgado, mediante sua fixação em locais de grande circulação de estudantes e no site do Colégio da Comunidade. O ato de homologação importará na autorização para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e efetivação da matrícula do candidato selecionado. Nesse contrato, estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo-se o valor percentual da bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.
- g) Os candidatos que não forem selecionados inicialmente terão chances de concorrer a uma bolsa de estudo, em função de eventual desclassificação de candidatos já selecionados que incorram nas condições impeditivas.

4. DO TIPO DE BOLSA DE ESTUDO OFERECIDA

- 4.1. O Colégio da Comunidade concederá Bolsas Integrais - 100% (cem por cento) e Bolsas Parciais - 50% (cinquenta por cento), observadas condições de seleção e matrícula descritas no item 5.
- 4.2. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável pelo candidato selecionado.
- 4.3. A concessão de bolsa de estudo visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica e abrangerá a unidade escolar do ano letivo de 2024 e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e/ou Período Integral, ou seja, o benefício é exclusivo à Prestação de Serviços Educacionais não sendo extensível aos demais serviços ofertados pela Instituição.
- 4.4. Nos casos de alunos NEE (necessidades educacionais especiais), a efetivação do benefício estará atrelada a disponibilidade de atendimento que garanta o desenvolvimento mínimo do educando na turma almejada.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1. Para ter acesso a Bolsa de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (1 e 1/2 sal. mínimo) e Bolsa de Estudo Parcial (50%) o candidato deve comprovar renda per capita de até 3 salários mínimos e as demais condições previstas neste edital;
- 5.2. Para análise de renda per capita familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem ou tipo, salvo os itens elencados na legislação específica superveniente a data de publicação deste Edital.
- 5.3. Para cálculo da Renda Familiar Bruta Mensal será feita a soma da média mensal dos rendimentos brutos recebidos por cada integrante da família, sendo que para rendimentos fixos será considerado a média mensal dos 03 (três) meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo; e no caso de rendimentos variáveis, será considerado até 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.
- 5.4. Para cálculo de Renda Familiar Bruta Mensal por Pessoa (per capita) será considerado a soma total de renda bruta mensal de todos do grupo familiar, dividida pelo número de pessoas que compõem este núcleo familiar.
- 5.5. A análise levará em conta o enquadramento na renda familiar bruta mensal per capita de até 3 (três) salários-mínimos, definidos em lei e os critérios de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.6. São condições para acesso a bolsa de estudo:

- a) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde trabalhe (no caso dos responsáveis);
- b) Não ter sido suspensa ou cancelada bolsa de estudo concedida pela FCG, por haver incorrido em qualquer condição impeditiva relacionada neste regulamento;
- c) Não ter pendências financeiras junto à tesouraria do Colégio da Comunidade, oriundas de anuidades anteriores, regulares ou com bolsa parcial.**
- d) Avaliação pedagógica, com nota mínima de 6.0 (seis);
- e) Não haverá compensação de benefício com outras parcelas já pagas.
- f) Para receber o benefício para o ano letivo de 2024, o responsável legal ou candidato maior e capaz, deverá comparecer à secretaria escolar, munido de todos os documentos necessários para efetivar a matrícula do bolsista, consonante aos prazos previstos no cronograma descrito no item 11 neste Edital.
- g) A não efetivação da matrícula do estudante, dentro dos prazos determinados pela unidade educacional, cancela a bolsa de estudo concedida.
- h) Por ocasião da matrícula, deverá ser assinado o contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Resposta de Requerimento de Bolsa de Estudo, pelo responsável legal ou candidato maior e capaz, que deverá ser o mesmo que solicitou a bolsa de estudo.
- i) Os candidatos contemplados com a bolsa de estudo, a partir da efetivação da matrícula, estarão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Escolar e Manual da Equipe e da Família.
- j) Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar, a Instituição deverá ser procurada e/ou notificada.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

A ficha socioeconômica deve ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo (a) pai, mãe e/ou responsável legal e, entregue em envelope **entre os dias dias 12, 13, 14 e 15/09/2023 das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, munida com os seguintes documentos:**

6.1 Documentos Diversos

- a) Cópia da certidão de nascimento, cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato;
- b) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- c) Cópia da carteira de identidade (ou certidão de nascimento) de todos os integrantes do grupo familiar; Entende-se por **grupo familiar** todas as pessoas que residam no mesmo imóvel que o Candidato.
- d) Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 18 anos.
- e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada de todos os integrantes do grupo familiar que forem maiores de 15 anos, (das seguintes páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte); e/ou Carteira de Trabalho Digital:

Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os dados pessoais e todos os contratos de trabalho, de todos os membros do grupo familiar a partir de 15 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (celetistas), militares, aposentados, autônomos, profissionais informais ou liberais e proprietários/sócios de empresa, que poderá ser emitido através do site: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador.carteira>

- Clique em **Entrar com gov.br**
- Digite o CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Role a página para baixo e clique em **Imprimir Carteira**

- Clique/selecione a opção **Todos os dados da carteira**
- Clique em **Imprimir**
- Imprima o arquivo/relatório da Carteira de Trabalho Digital para entregá-lo no dia e horário previsto neste Edital

Observação: Àqueles que não tiverem senha de acesso ao **gov.br** (a mesma do Portal Meu INSS), precisarão primeiramente criar uma conta para conseguirem ter acesso à Carteira de Trabalho Digital.

- f) Cópia do Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- g) Cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais;
- h) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;
- i) Cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso;
- j) Declaração de escolaridade para **novos** candidatos a partir dos 6 anos de idade;
- k) Declaração da escola privada que comprove que o candidato estudou na condição de bolsista integral ou parcial, se for o caso;
- l) Cópia de **1** (um) comprovante de endereço em nome dos responsáveis - conta de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo).

Obs. Os documentos poderão ser apresentados, impressos do print digital do aplicativo (App) correspondente;

6.2 Comprovantes de Renda OBRIGATÓRIO de todos os integrantes do grupo familiar

- a) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 e recibo de entrega;
- b) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de todas as contas corrente ou poupança dos últimos noventa dias, em caso de conta conjunta, apresentar cópia do cartão bancário que comprove o vínculo;
- c) Cópia do extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- d) Apresentar declaração de rendimentos auferidos do patrimônio com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio) dos rendimentos provenientes da locação de imóveis do grupo familiar.

No caso de Assalariados

- e) Cópia dos três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- f) Cópia dos três últimos contracheques, quando houver pagamento em comissão;
- g) Cópia dos três últimos contracheques emitidos por órgão público, se funcionário público;

No caso de Estagiários

- h) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Bolsa Auxílio

No caso de pais separados ou solteiros

- i) Pais separados ou solteiros devem obrigatoriamente apresentar a declaração de pensão alimentícia com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio) caso:

- 1- Recebam pensão alimentícia
- 2- Não recebam pensão alimentícia
- 3- Paguem pensão alimentícia

No caso de Beneficiários: Aposentados, Pensionistas, Auxílio doença ou Transferência de renda (Bolsa Família, Auxílio Reclusão ou quaisquer outros benefícios concedidos pelo governo);

- j) Cópia do último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão;
- k) Cópia do extrato de pagamento do último mês emitido pela Internet;
- l) Cópia dos três últimos comprovantes do recebimento de Auxílio Doença ou benefício do INSS;
- m) Extrato comprobatório da transferência de renda (Bolsa Família, Aux. Reclusão)

No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Rurais

- n) Cópia dos três últimos contracheques de pró-labore ou RPA (recibo de pagamento autônomo);
- o) Cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- p) Cópia das guias de recolhimento do Simples Nacional dos últimos três meses;
- q) Cópia de extratos bancários dos últimos noventa dias da pessoa jurídica;
- r) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses;
- s) Cópia integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2023 e recibo de entrega;
- t) Cópia integral da Declaração do Simples Nacional em caso de MEI;
- u) O trabalhador informal deverá apresentar uma declaração com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio)

Empresa em condição INATIVA:

v) **Empresa NÃO optante do regime tributário Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF ou DCTFweb, sem movimentação financeira do último mês declarado.

w) **ME ou EPP optante pelo Simples Nacional:** Apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscais - DEFIS, sem movimentação financeira do último exercício.

x) **MEI optante pelo Simples Nacional:** Apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI, sem movimentação financeira do último exercício.


Empresa com condição BAIXADA: Apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – RFB, disponível no sítio https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Acesse o link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Digite/Insira o CNPJ da empresa
- Selecione a opção **Não sou robô** e clique em **Consultar**
- Role a página para baixo e clique em **SIM** para a pergunta **Deseja emitir a Certidão de Baixa?**
- Clique com o botão direito do mouse e selecione a opção **imprimir**
- Imprima o arquivo/extrato de Pagamento do INSS para entregá-lo no dia e horário previsto neste Edital

No caso de donas de casa ou desempregados

y) Declaração de renda, com assinatura reconhecida em cartório (imprimir formulário disponível no site do Colégio);

Seguro desemprego: Caso tenha recebido Seguro-desemprego no(s) último(s) mês(es), apresentar comprovante, constando datas e valores recebidos, através de extrato ou demonstrativo de contábil; ou por meio de impressão da página de detalhamento de Seguro-desemprego, disponível em: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>

- Acesse o link: <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/login>
- Clique em Entrar com **gov.br**
- Digite seu CPF e clique em **Avançar**
- Digite a sua senha (a mesma do Portal Meu INSS) e clique em **Entrar**
- Selecione o card **Seguro-desemprego**
- Selecione o card **Consultar Seguro-desemprego**
- Clique em **Ações** 
- Imprima o arquivo/requerimento do Seguro-desemprego para entregá-lo no dia e horário previsto neste Edital

z) Cópia do carnê de INSS, se for contribuinte;

6.3. Comprovantes de Bens e das Condições de Moradia

Os bens e as condições de moradia serão comprovados através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registro da propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel;
- b) Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal em caso de imóvel próprio, financiado ou cedido;
- c) Cópia do contrato de aluguel em caso de imóvel alugado;
- d) Cópia dos três últimos comprovantes de pagamento do aluguel;
- e) Cópia do último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- f) Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar declaração de próprio punho e/ou (imprimir formulário disponível no site do Colégio) Municipal de Assistência Social do Município e afins;
- g) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- h) Se residente em moradia/cômodo cedido, apresentar declaração de moradia feita pelo proprietário do imóvel (imprimir formulário disponível no site do Colégio), com cópia do carnê de IPTU;
- i) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural-ITR;
- j) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos do grupo familiar.

6.4. Comprovante de Despesas com Saúde e Educação

As despesas com saúde e educação serão comprovadas pelos documentos a seguir relacionados:

- a) Cópia do laudo médico original em caso de doença crônica, datado dentro do período de 1 ano;
- b) Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo de medicamento de alto custo;
- c) Cópia dos carnês ou boletos bancários dos gastos com saúde;
- d) Se pessoa com necessidade especial, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- e) Cópia de carnê ou boleto de mensalidade das Instituições de Ensino dos membros do grupo familiar.

6.5. TODAS AS DECLARAÇÕES APRESENTADAS DEVEM CONTER NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE CPF E RG, ASSINATURA, LOCAL E DATA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO;

6.6. A DOCUMENTAÇÃO PODERÁ SER ENTREGUE PELOS RESPONSÁVEIS PELO ALUNO OU POR TERCEIROS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO SIMPLES;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

7.2. Considerará a renda *per capita* estabelecida neste edital, conforme a Lei 12.101, de 27 de Novembro de 2009.

7.3. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à obtenção do Índice de Classificação (IC), que terá valor numérico.

7.4. O IC é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que medirá o grau de vulnerabilidade econômica, sendo imprescindível à análise do contexto social na qual o candidato esteja inserido.

7.5. O IC será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = \frac{RB \times M \times DC \times PNE \times IE}{GF}$$

Os componentes da fórmula acima têm os seguintes significados e os valores que se lhes seguem, para fins de aplicação na fórmula:

IC = índice de classificação;

RB = renda bruta mensal familiar, em reais, desprezados os centavos e o símbolo da moeda.

Entende-se como renda bruta mensal familiar: a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, bem como benefícios sociais, salvo o seguro desemprego, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

M = moradia, com os coeficientes, em área de **vulnerabilidade e risco**: 0,6 (moradia própria), 0,4 (moradia alugada), 0,3 (moradia cedida), 0,2 (cômodo cedido); em **área urbanizada**: 1 (moradia própria), 1 (moradia cedida governamental), 0,9 (moradia financiamento comum), 0,8 (moradia alugada), 0,7 (financiamento moradia popular), 0,6 (moradia cedida) e 0,4 (cômodo cedido); em **área rural**: 1 (moradia própria), 0,8 (moradia alugada), 0,6 (moradia cedida), 0,5 (cômodo cedido).

DC = doença crônica, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

PNE = portador de necessidades especiais, com os coeficientes 1 (inexistente), 0,8 (existente para um membro do grupo familiar) e 0,6 (existente para dois ou mais membros do grupo familiar);

IE = instituição de ensino, com os coeficientes 1 (não paga) e 0,8 (paga);

GF = grupo familiar, no número de seus membros, incluindo o candidato. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia.

7.6. Em caso de empate de IC, o desempate será determinado de acordo com os seguintes critérios:

7.6.1 Avaliação pedagógica;

7.6.2 Proximidade de residência;

7.6.3 Sorteio, caso persista o empate;

7.6.3.1 Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, A Comissão de Concessão de Bolsa de Estudo publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato;

7.6.3.2 A Portaria será publicada nos locais de grande circulação de candidatos e no site do Colégio da Comunidade;

7.6.3.3 O sorteio será público e conduzido pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo.

7.7. Entrevistas e Visitas Domiciliares;

7.7.1. Caso seja necessário, além da documentação exigida para o processo, a comissão de concessão de bolsa de estudo poderá solicitar que um Assistente Social venha a realizar entrevista e/ou visita domiciliar.

8. DO RECURSO

8.1 Os candidatos não selecionados, que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise da Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo, apresentando RECURSO, por meio de formulário padrão, acompanhado de documentos que fundamentem as razões.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- a) Se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido pelo Colégio;
- b) A qualquer tempo, se comprovada inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo bolsista;
- c) Se ocorrer substancial mudança na condição socioeconômica do bolsista, de seu responsável legal ou de seu grupo familiar, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
- d) Por solicitação do bolsista ou de seu responsável legal;
- e) Por decisão ou ordem judicial;

- f) Pela evasão do bolsista;
- g) O candidato deverá apresentar bom rendimento escolar e sua conduta deverá estar de acordo com o padrão de disciplina estabelecido pelo Colégio;
- h) Não serão concedidas bolsas para candidatos que forem reprovados;
- i) A frequência do aluno beneficiário deverá ser igual ou superior a 75% no ano letivo;
- j) É indispensável a presença dos pais sempre que forem solicitados e também a participação em todas as atividades do Colégio;
- k) É obrigatório o uso do uniforme completo;
- l) No caso de bolsa parcial, o candidato que estiver inadimplente mais de sessenta dias do vencimento da mensalidade perderá automaticamente a bolsa parcial;
- m) A bolsa concedida é renovável anualmente;
- n) A bolsa de estudo é individual, intransferível e será concedida no limite de 1 (uma) por família.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O responsável legal ou candidato maior capaz autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive os dados sensíveis, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), informamos por ocasião do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos referente ao ano Letivo de 2023, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal).

10.2 As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessários ao cumprimento da LGPD.

10.3 As partes ajustam que toda coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada pela Instituição com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital em ambas as partes.

10.4 Os dados serão mantidos e armazenados pela Instituição, ou por empresa contratada especialmente para esse fim, e, caso o responsável legal ou candidato maior capaz cancele a sua participação neste Processo Seletivo, enquanto forem necessárias para atingir suas finalidades dispostas neste Edital, bem como serão armazenadas pelo tempo necessário em caso de demandas judiciais e investigações sobre violações deste Edital.

10.5 Excetuam-se aqueles dados cuja manutenção seja compulsória por força da Lei ou comando com mesma obrigatoriedade de atendimento, hipótese em que seu tratamento e sua eliminação deverão ser realizados em estrita observância das normas aplicáveis.

10.6 As partes declaram que: a) estão cientes de que estão sujeitos a poderes investigativos e sanções das autoridades de supervisão da LGPD, conforme previsão do art. 42-1 da referida Lei e b) O não cumprimento das suas obrigações pode estar sujeito a multa administrativa, conforme previsão do art. 52 da referida Lei.

10.7 O responsável legal ou candidato maior capaz tem direito de, a qualquer momento, independentemente de ordem judicial, requisitar à Instituição qualquer das informações contidas no art. 18 da LGPD.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo e efetivação da matrícula obedecerão aos seguintes prazos:

a) Inscrição, com entrega das fichas socioeconômicas e documentos no Colégio da Comunidade:

Rua Renato Rinaldi, 896 – Vila Carrão – CEP 03426-000 – SP, entre os dias 12, 13, 14 e 15/09/2023 das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

O não cumprimento da entrega da documentação nas datas estabelecidas, bem como documentação incompleta implicará na desclassificação automática.

A matrícula deverá ser efetivada em até 03 (Três) dias após a divulgação da resposta de bolsa e/ou recurso. A resposta deverá ser consultada pelo responsável legal na secretaria do Colégio nas datas abaixo.

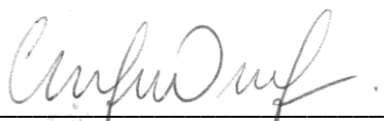
- b) Divulgação da relação de candidatos veteranos selecionados (1ª Chamada): dias **12 e 13 de dezembro de 2023**;
- c) Prazo para apresentação de recursos: dias **14 e 15 de dezembro de 2023**;
- d) Divulgação da relação de candidatos veteranos selecionados (2ª Chamada): dias **18 e 19 de janeiro de 2024**;
- e) Prazo para apresentação de recursos: dias **22 e 23 de janeiro de 2024**;
- f) Divulgação da relação de candidatos novos selecionados (3ª Chamada): dias **01 e 02 de fevereiro de 2024**;
- g) Prazo para apresentação de recursos: dias **05 e 06 de fevereiro de 2024**;
- h) Divulgação e homologação da relação final dos candidatos selecionados: dia **29 de fevereiro de 2024**;
- i) Em caso de alteração no número de alunos no decorrer do ano letivo e havendo necessidade de conceder novas bolsas de estudo, fica prevista a realização de novas análises socioeconômicas.

12. DOS RESULTADOS

- a) As respostas serão divulgadas apenas aos responsáveis pelo candidato que deverão comparecer pessoalmente nas datas e horários previstos neste edital no seguinte endereço:
Colégio da Comunidade Rua Renato Rinaldi, 896 – Vila Carrão – São Paulo.
- b) O não comparecimento nas datas estabelecidas, disponibiliza a vaga para o candidato subsequente.

13. CANAL DE COMUNICAÇÃO

E-mail: recepcao@fcg.org.br, assunto: Bolsa Colégio da Comunidade



Cristiane Martins
Diretora